



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Atos do Poder Legislativo .....	2
Gabinete da Prefeita .....	4
GURUPI PREV .....	4
IPASGU .....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)5	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	5
Secretaria Municipal de Saúde .....	6

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0075, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"Revoga o Decreto nº 1.495/2023, o qual nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e, dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 1.495, de 05 de dezembro de 2023, o qual nomeia a servidora pública municipal NIELE BARROZO MARRA, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional III, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de janeiro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0076, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"Revoga integralmente o Decreto 1.614/2023, o qual nomeia Interina e cumulativamente Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 1.614, de 31 de dezembro de 2023, o qual nomeia CRISTINA DONATO LEANDRO, para responder cumulativo e interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Gurupi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0078, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2.015, a qual fixa subsídio de Secretários Municipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica NOMEADA a Sra. RAYANE PEREIRA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0079, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"retifica o art. 1º do Decreto nº 1.568/2023, o qual dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor"*

*público municipal à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 1.568, de 22 de dezembro de 2023, o qual prorroga a cessão do servidor público **HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica AUTORIZADA prorrogação da cessão do servidor público **HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Jardineiro**, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com ônus para o cessionário, pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0080, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.**

*“Revoga o Decreto nº 070/2024, o qual nomeia a servidora em cargo comissionado **na Secretaria Municipal de Educação** e da outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto 070, de 11 de janeiro de 2024, o qual nomeia a servidora

**LUCIANA FERREIRA CABRAL** no cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de janeiro de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Atos do Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.701, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

*Altera e cria o fundo contábil de honorários e fixa critérios para o rateio aos procuradores da Fundação Unirg e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.263/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

**Art. 16** – Fica criado o Fundo Contábil de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Geral da Fundação UNIRG, que será constituído por verbas de natureza sucumbenciais originárias de processos judiciais em que a Fundação UNIRG figure como parte e será gerida pelo Procurador Geral da Fundação UNIRG.

I – Os Honorários Advocáticos que irão compor o fundo previsto no caput, serão os fixados nas ações judiciais, por arbitramento, acordos ou sucumbência e/ou os existentes em cobrança de qualquer natureza, em que a Fundação UNIRG for parte e tenha sido representada pelos Procuradores da Fundação UnirG, conforme autorizado na Lei nº 8.906/1994 - Estatuto da OAB e no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

II – Também integrarão o fundo, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários.

§ 1º – Os valores que integram o Fundo de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Geral da Fundação UNIRG, serão considerados verbas indenizatórias, não sendo incorporados ao patrimônio público para quaisquer fins, nem serão considerados para pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro (13º) salário, licença prêmio ou demais integrações salariais, não incidindo ainda, sobre quaisquer vantagens pecuniárias, porém compo-

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

rá a base de cálculo para efeitos de incidência do Imposto de Renda e não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária e terão a seguinte destinação:

I – Será retido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o montante integral para fins exclusivo à estruturação da Procuradoria, com vistas ao aperfeiçoamento da Entidade.

II – O valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) sobre o montante integral será rateado entre os procuradores que estiverem em efetivo exercício da função no período da apuração.

III – O rateio deverá ser efetuado de acordo com o período de efetivo exercício da função, em folha de pagamento complementar dos vencimentos dos Procuradores, sujeitando-se ao teto remuneratório dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos termos do inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

IV – Os recursos não repassados ao beneficiário do direito pela aplicação do teto constitucional serão acumulados individualmente para repasse nos meses subsequentes.

V – Cabe ao setor financeiro consignar os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

VI – Participa do rateio previsto no caput deste artigo, também o Procurador no exercício do cargo de Procurador Geral da UnirG e Sub Procurador Geral da Fundação UnirG, que estiverem em exercício no momento do rateio e os procuradores com vínculo precário no limite de suas manifestações e que também estejam em exercício vinculados a Fundação UnirG.

VII – O Procurador efetivo que esteja cedido a outros órgãos, ainda que exercendo função incompatível com o cargo de procurador, fará jus ao direito do rateio das verbas previstas nesta Lei, referente aos processos vencidos e as sucumbências pagas antes do ato de cessão.

VIII – Se o Procurador Jurídico concursado estiver em cargo de confiança ou comissionado no âmbito do seu Departamento terá direito ao rateio dos honorários de sucumbência.

IX – Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

- a) em gozo de férias regulamentares;
- b) em gozo de licença para tratamento de saúde e licenças previstas em Lei;
- c) aposentado, ao rateio da sucumbência de valores reconhecidos anteriormente a sua aposentadoria.

§ 2º – Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, da data do rateio, esteja:

I – licenciado para tratamento de interesses particulares;

II – licenciado para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III – afastado para exercício de mandato eletivo;

IV – afastado da função para cumprimento de punição após regular processo administrativo.

§ 3º – O direito ao rateio será devido aos Procuradores efetivos correspondente aos processos judiciais anteriores ao afastamento, independente da data do depósito da sucumbência.

§ 4º – Qualquer controvérsia acerca da divisão dos honorários entre os Procuradores será dirimida por reunião de núcleo, que deverá ser convocada com intervalo superior a 24 horas.

§ 5º – É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

§ 6º – Quanto aos honorários sucumbenciais recolhidos em juízo, a Procuradoria Geral da UnirG comunicará o número da conta corrente do Fundo ora instituído, onde os honorários deverão ser depositados.

§ 7º – O disposto nesta lei tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento ou com trânsito em julgado com honorários de sucumbência a serem levantados.

§ 8º – As receitas do Fundo de Honorários ingressarão, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, as quais serão destinadas a rateio a qualquer tempo entre os Procuradores da Fundação UnirG, respeitada a proporção preconizada no § 1º.

§ 9º – As receitas de honorários de sucumbência são de natureza privada, de titularidade dos Procuradores da Fundação UnirG, motivo porque não pode o Município, suas autarquias e fundações, interferir de qualquer forma, tais como anuir, discordar, renunciar e/ou exercer qualquer ingerência sobre esta verba.

§ 10º – Tais receitas não integram o patrimônio público e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

§ 11 – As receitas aqui tratadas não integram o percentual da receita municipal destinado às Procuradorias do Município de Gurupi, previsto na lei orçamentária anual.

.."

**Art. 2º** – Revoga-se o inciso I, §1º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.263/2015, mantendo-se o percentual descrito no inciso I do § 1º desta Lei de eventual valor depositado para esse fim, devendo o valor excedente ser encaminhado

para o Fundo de honorários advocatícios regulamentado por esta Lei.

**Art. 3º** – Cria o artigo (3º -A) da Lei Municipal nº 2.263/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art. 3º-A** – O Sub-Procurador Geral da Fundação UnirG, nomeado em comissão pelo(a) Presidente da Fundação UnirG, preferencialmente entre os procuradores efetivos:

I – Substituir o Procurador Geral da Fundação UnirG nos casos de falta, impedimento e sucedê-lo temporariamente, em caso de vacância;

II – Dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG, segundo as diretrizes emanadas pelo Procurador Geral da Fundação UnirG, manter estreita vinculação com os demais órgãos da Instituição, fornecendo-lhes subsídios para o desenvolvimento de suas atividades, entre outras atribuições previstas no Estatuto da Fundação UnirG;

“ ...

**Art. 4º** – Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.263/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Incluir mais uma linha, logo abaixo do Procurador Geral, o Sub Procurador Geral, quantidade 1, vencimento 5% (cinco por cento) inferior ao do Procurador Geral.

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Geral	1	Estabelecida em lei própria
Sub Procurador Geral	1	95% da remuneração estabelecida para o Procurador Geral da UnirG
Procurador Jurídico	6	Fixado em tabela própria – Anexo II
Assistente Jurídico	2	R\$ 2.416,72
Assistente Administrativo	2	Estabelecido em lei própria

“ ...

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 12 de Janeiro de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

### GURUPI PREV

#### PORTARIA Nº 04/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 20 (VINTE) dias do gozo das férias do servidor **RICARDO BUENO PARE**, Presidente do GURUPI PREV, no período de 12 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 31/12/2022 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gabinete da Presidência, aos 12 de Janeiro de 2024

**RICARDO BUENO PARÉ**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/2022

### IPASGU

#### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2021.003739. Chamamento Público 005/2021-RE-TIFICADO, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: MT SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 42.555.146/0001-43, MIRELLA MEZZOMO ZAMBONI CAVALIERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 52.398.839/0001-23 . A comissão HABILITOU os interessados para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO.

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0033, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 009/2024 de 12 de janeiro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a fruição de férias do servidor;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **DOUGLAS HENRIQUE MORAES**, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0619/2023, de 16 de outubro de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.024.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0034, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024.

*"Dispõe sobre relação de Servidor Público Municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I -** RELOTAR o servidor público municipal **JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**II -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

## Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024

Processo administrativo nº 2023017966. Inexigibilidade IL/2023.012-GPI-SECTUR. Portaria de Inexigibilidade nº 001/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 06.059.615/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA JAMMIL E UMA NOITES, PARA APRESENTAÇÃO DE 1(UM) SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI- TO 2024. Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Data de Assinatura: 11/01/2024.

**LILIANE PAGLIARINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DECRETO Nº. 830/2023

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 01/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para a realização do **Carnaval de GURUPI-TO 2024.**

**CONSIDERANDO** o **art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº:

06.059.615/0001-70, situada na AV TANCREDO NEVES, Nº 1189, EDIF EDIFÍCIO GUIMARAES TRADE, SALA 1414, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-021, Salvador – BA, para realização de 1(um) Show da “Banda Jammil” no dia 09 de fevereiro de 2024. No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

**LILIANE PAGLIARINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DECRETO Nº. 830/2023

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0021/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para a função de **Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade Básica de Saúde** e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação do Art. 4º do Decreto nº 802/2017, conforme lotação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
494787	VANESSA FIDELIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	500,00	08/01/2024	UBS-WALDIR LINS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto Nº 019/2021

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0082/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LAYANNE DE OLIVEIRA CORADO VALARADES **CPF:** 046.120.441-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 12/01/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

### ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0919 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:  
SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA

LEIA-SE:  
SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

**ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0919 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:  
SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA

LEIA-SE:  
SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

#### ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0919 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:  
PERÍODO: 09/11/2023

LEIA-SE:  
PERÍODO: 10/11/2023

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

#### ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 0919 – QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:  
SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO

LEIA-SE:  
SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

